

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 049/2021

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA, doravante denominado ÓRGÃO, e esta Pregoeira, designado pelo Decreto nº. 152/2021, de 12 de agosto de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

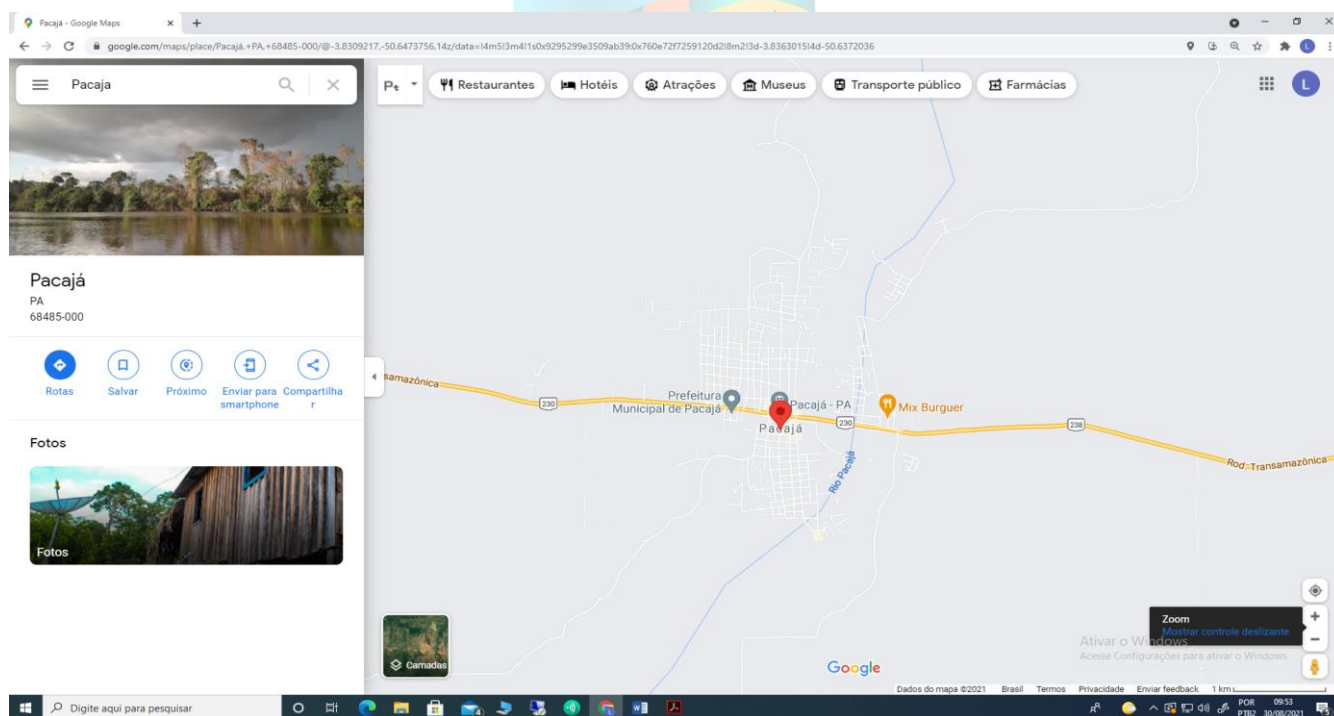
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de novembro de 2021

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/>

ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

LOCALIZAÇÃO: <https://www.google.com/maps/place/Pacaja>



OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR – PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-

05, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Pacajá-PA, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Pacajá/PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS).		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO: AÇO INOXIDAVEL; MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE / ACESSORIOS: DIGITAL / ATE 75 LITROS/ NÃO POSSUI.						
Valor total extenso:						
2	BISTURI ELETRICO (ATÉ 150 W).		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Potência: Até 100 w; Alarmes: Possui; Função Bipolar: Possui						
Valor total extenso:						
3	SELADORA.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Tipo/ aplicação manual/grau cirúrgico						
Valor total extenso:						
4	MESA AUXILIAR.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Dimensões/material de confecção de 40x40x80cm a 40x60x80cm/aço inoxidável						
Valor total extenso:						
5	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Potência de 0,5 a 2 HP						
Valor total extenso:						
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : material de confecção do auscultador/tipo aço inoxidável/duplo.						
Valor total extenso:						
8	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Material de confecção do auscultador/tipo aço inoxidável/duplo						
Valor total extenso:						
9	NEGATOSCÓPIO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Tipo 02 corpos						
Valor total extenso:						
10	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatómico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo, Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.

Valor total extenso:

11	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG)		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : tipo/ capacidade tripé - de 21 a 30 kg material de confecção do cesto aço inoxidável painel de comando, trava de segurança.

Valor total extenso:

12	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : rodízios, cuna acrílico estrutura aço / ferro pintado

Valor total extenso:

13	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-------	---------	------	------

Especificação : capnografia / agentes anestésicos/índice de sedação anestésica mét. aspir. de baixo fluxo:até 50ml/min / sem agentes anestésicos/sem índice de sedação anestésica parâmetros básicos ecg/resp/spo2/pni/temp tipo/tamanho estrutura mista ou modular/de 10" a 12" pressão invasiva (pi).

Valor total extenso:

14	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU 01 Arco de narcose 01 Par de Suportes para apoio de ombros 01 Par de Suportes de braços

Valor total extenso:

15	FOCO CIRÚRGICO DE TETO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades) Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural Emprego de sistema de redução de sombra Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível Manopla de focalização facilmente retratável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.

Valor total extenso:

16	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : tipo led 81.000 a 130.000 lux sistema de emergência/bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis, ajuste de intensidade luminosa.

Valor total extenso:

17	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : tipo led 81.000 a 130.000 lux, sistema de emergência/bateria possui, pedestal com rodízios possui, braço articulado possui, par de manoplas autoclaváveis possui, ajuste de intensidade luminosa possui

Valor total extenso:

18	MESA DE MAYO.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : aço inoxidável

Valor total extenso:

19	MESA DE CABECEIRA		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : material de confecção/gaveta/porta madeira/MDP ou MDF

Valor total extenso:

20	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : (cabeceira e pesseira removíveis) (colchão d28)

Valor total extenso:

21	SUPORTE DE SORO.		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : tipo/material de confecção parede/aço inoxidável

Valor total extenso:

22	ESCADA COM 2 DEGRAUS.		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : material de confecção aço inoxidável

Valor total extenso:

23	BALDE A PEDAL 39 A 40 LITROS AÇO INOX		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Material de confecção/capacidade aço inox/de 30l até 49l

Valor total extenso:

Total : 0,00

1.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. DOS SUPORTES LEGAIS

1.3.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, conforme Termo de Autorização de Abertura de Procedimento licitatório anexo a este processo.

1.4. VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS).	2,00	unidade	6.000,00
2	BISTURI ELETRICO (ATÉ 150 W).	1,00	unidade	10.064,00
3	SELADORA.	2,00	unidade	1.440,00
4	MESA AUXILIAR.	1,00	unidade	870,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.	1,00	unidade	597,90
6	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV.	2,00	unidade	1.950,00
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO.	1,00	unidade	470,00
8	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.	1,00	unidade	500,00
9	NEGATOSCÓPIO.	1,00	unidade	1.860,00
10	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	1,00	unidade	204.129,33
11	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG)	1,00	unidade	35.755,11
12	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO.	10,00	unidade	1.060,00
13	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO	1,00	unidade	48.300,00
14	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1,00	unidade	34.000,00
15	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1,00	unidade	77.224,75
16	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL.	2,00	unidade	4.310,71
17	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL	1,00	unidade	23.458,00
18	MESA DE MAYO.	2,00	unidade	645,00
19	MESA DE CABECEIRA	25,00	unidade	1.050,00
20	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	25,00	unidade	3.840,00

21	SUPORTE DE SORO.	25,00	unidade	400,91
22	ESCADA COM 2 DEGRAUS.	25,00	unidade	330,86
23	BALDE A PEDAL 39 A 40 LITROS AÇO INOX	4,00	unidade	490,00

1.4.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

1.4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio <https://portal.licitanet.com.br/>; E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos documentos de habilitação e proposta de preços, que sejam do ramo pertinente ao seu objeto licitado.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.6. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.7. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.8. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.9. Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.10. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.11. Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.12. Se houver no certame item (s) e/ou grupo (s) reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.13. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o (s)

endereço (s) eletrônico (s) licitacaopacajapmp@gmail.com e deverá ser anexado cópia no sistema LICITANET, com o assunto em caixa alta “ESCLARECIMENTOS PE SRP Nº PE 049/2021”.

3.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com o Anexo II do edital, acompanhada da Declaração de Proposta Independente (DPI), por meio de campo próprio do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Anexo II do edital por meio de campo próprio do sistema

4.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.5. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:

4.6. Prazo para entrega da demanda é imediato a partir da Requisição formal assinada por servidor competente; entende-se imediato 30 dias, conforme a lei nº 8.666/93, § 4º Artigo 40 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação destes.

4.7. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.11. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item (s) e/ou grupo (s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.16. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 5.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 5.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 6.2. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
- 6.3. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;
- 6.4. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.
- 6.6. O Pregoeiro somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.
- 6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

7. A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA REALINHADA DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA, CONFORME ANEXO II DESTES EDITAIS - Acompanhada da DPI- Declaração de Proposta Independente:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
Data de abertura:
Hora de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)

RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
PRAZO DE ENTREGA:dias						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;						
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;						
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.

- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;

-Acompanhada da DPI-Declaração de Proposta Independente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com as propostas ordenadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8. O Pregoeiro somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.

8.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

8.11. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando não se tratar de licitação exclusiva ou reservada.

9.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

9.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta será desclassificada quando:

12.2. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

12.3. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;

12.4. Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, se for o caso;

12.5. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

12.6. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.7. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

12.8. Não fizer constar todas as informações exigidas no modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.

12.9. Não apresentarem folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que facilitem a análise de cada um dos produtos ofertados (quando for o caso).

12.10. Não apresentarem regularização do equipamento junto à ANVISA e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas (quando for o caso).

12.11. Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

12.12. Para fins de cadastramento dos documentos do certame junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a proposta de preços vencedora deverá ser encaminhada preferencialmente com assinatura digital ICP Brasil do Representante Legal (e-CPF), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo, ou de qualquer instrumento equivalente.

12.13. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.14. O prazo para envio da proposta adequada ao melhor lance é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.15. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.16. Em caso de não envio da proposta adequada ao melhor lance no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.17. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser 15% (quinze por cento) superiores aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.

12.18. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

12.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

12.20. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13. DA HABILITAÇÃO

15.1. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

15.1.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

15.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

15.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

15.2. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

15.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. (s) 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Documento de identificação oficial com foto.

14.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, de Certidão.

14.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

14.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- 15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 15.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.8. Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal, ou alvará anterior com comprovante de regularização.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 16.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 16.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 16.1.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 16.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante
LC = Passivo Circulante

16.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBSERVAÇÃO: Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

16.3. QUANDO O BALANÇO PATRIMONIAL FOR PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, A LICITANTE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- b) Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.
- c) Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- d) As sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.

16.3.1. Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

16.3.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

16.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

16.3.3.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

16.3.3.2. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

16.3.3.2.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.3.3.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

16.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

16.4.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o(s) e-mail(s) licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.4.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.4.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.4.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.4.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, situado na Av. João Miranda dos Santos, Nº: 67, Bairro: Novo Horizonte, Pacajá - PA, CEP 68.485-000, no prazo estipulado pela Pregoeira.

16.4.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.

16.5. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

16.6. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

16.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

16.8.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.9. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.9.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

16.10. Na fase de habilitação, caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

16.11. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- 16.11.1. Identidade dos sócios;
- 16.11.2. Atuação no mesmo ramo de atividades;
- 16.11.3. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 16.11.4. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- 16.11.5. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- 16.11.6. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- 16.12. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 16.13. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:
 - 16.13.1. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - 16.13.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

17. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 17.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

- 18.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 18.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 18.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.
 - 18.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.
 - 18.1.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.
 - 18.1.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:
 - 18.1.3.2.1. Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
 - 18.1.3.2.2. Fundada em mera insatisfação da licitante;
 - 18.1.3.2.3. Ostentar caráter meramente protelatório.
 - 18.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - 18.1.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
 - 18.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

- 18.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 18.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.
- 18.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 18.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao (à) ordenador(a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 19.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à (s) vencedora (s) do certame.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 20.1.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 20.1.2. O ÓRGÃO enviara por e-mail o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 20.1.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.
- 20.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 20.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

21. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Prazo para entrega da demanda é imediato a partir da Requisição formal assinada por servidor competente; entende-se imediato 30 dias, conforme a lei nº 8.666/93, § 4º Artigo 40 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias
- 21.2. por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.
- 21.3. O não cumprimento do disposto no item anterior do presente termo acarretará a anulação do empenho.
- 21.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. A licitante que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, nos prazos estabelecidos acima, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global vencido, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 22.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.
- 22.3. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ÓRGÃO e será descredenciada junto ao Município de Pacajá/PA pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

23.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

23.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

23.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

23.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

23.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2. Integram este edital os seguintes anexos:

24.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.2.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

24.2.3. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.

24.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

24.3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

24.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

24.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pacajá /PA, com exclusão de qualquer outro.

Pacajá/PA 22 de outubro de 2021.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR – PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-05**, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Pacajá-PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS).		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO: AÇO INOXIDAVEL; MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE / ACESSÓRIOS: DIGITAL / ATE 75 LITROS/ NÃO POSSUI.						
Valor total extenso:						
2	BISTURI ELETRICO (ATÉ 150 W).		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Potência: Até 100 w; Alarmes: Possui; Função Bipolar: Possui						
Valor total extenso:						
3	SELADORA.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Tipo/ aplicação manual/grau cirúrgico						
Valor total extenso:						
4	MESA AUXILIAR.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Dimensões/material de confecção de 40x40x80cm a 40x60x80cm/aço inoxidável						
Valor total extenso:						
5	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Potência de 0,5 a 2 HP						
Valor total extenso:						
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : material de confecção do auscultador/tipo aço inoxidável/duplo.						
Valor total extenso:						
8	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Material de confecção do auscultador/tipo aço inoxidável/duplo						
Valor total extenso:						
9	NEGATOSCÓPIO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Tipo 02 corpos						
Valor total extenso:						
10	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.



Valor total extenso:						
11	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG)	1,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Especificação : tipo/ capacidade tripé - de 21 a 30 kg material de confecção do cesto aço inoxidável painel de comando, trava de segurança.						
Valor total extenso:						
12	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO.	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Especificação : rodízios, cuna acrílico estrutura aço / ferro pintado						
Valor total extenso:						
13	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO	1,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Especificação : capnografia / agentes anestésicos/índice de sedação anestésica mét. aspir. de baixo fluxo:até 50ml/min / sem agentes anestésicos/sem índice de sedação anestésica parâmetros básicos ecg/resp/spo2/pni/temp tipo/tamanho estrutura mista ou modular/de 10" a 12" pressão invasiva (pi).						
Valor total extenso:						
14	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1,000	UNIDADE	0,00	0,00	

Especificação : Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeça, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeça, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeça da mesa ou pneumáticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU 01 Arco de narcose 01 Par de Suportes para apoio de ombros 01 Par de Suportes de braços

Valor total extenso:

15	FOCO CIRÚRGICO DE TETO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades) Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural Emprego de sistema de redução de sombra Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.

Valor total extenso:

16	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : tipo led 81.000 a 130.000 lux sistema de emergência/bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis, ajuste de intensidade luminosa.

Valor total extenso:

17	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : tipo led 81.000 a 130.000 lux, sistema de emergência/bateria possui, pedestal com rodízios possui, braço articulado possui, par de manoplas autoclaváveis possui, ajuste de intensidade luminosa possui

Valor total extenso:

18	MESA DE MAYO.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : aço inoxidável

Valor total extenso:

19	MESA DE CABECEIRA		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : material de confecção/gaveta/porta madeira/MDP ou MDF

Valor total extenso:

20	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : (cabeceira e peseira removíveis) (colchão d28)

Valor total extenso:

21	SUORTE DE SORO.		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : tipo/material de confecção parede/aço inoxidável

Valor total extenso:

22	ESCADA COM 2 DEGRAUS.		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : material de confecção aço inoxidável

Valor total extenso:

23	BALDE A PEDAL 39 A 40 LITROS AÇO INOX		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Material de confecção/capacidade aço inox/de 30l até 49l

Valor total extenso:

Total : 0,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Recurso de Emenda Parlamentar PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA 446000/1210-05 constantes dos autos;

As aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se a Postos de Saúde e Hospital Municipal de Pacajá, com o objetivo de garantir conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Pacajá buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde e hospital municipal, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados nos locais assistidos.

O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo.

Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. As quantidades estimadas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTAS Nº 11664.446000/1210-05 justificam-se, pois são suficientes para atender ao consumo do Fundo Municipal de Saúde.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens permanentes, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Os contratos provenientes do presente processo licitatório terão validade até o dia 31 de dezembro 2021.

6. DA LEGALIDADE

6.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

6.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda de necessidades solicitados, de conformidade com as especificações conforme quantidades discriminadas no Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

8.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

8.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “online” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receitas Federal, se já regularizadas e atualizadas.

8.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

8.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos bens pelo Fiscal do Contrato a Servidor EMANUEL STENIO ZORZAL designado pela portaria nº 037/2021.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar prestação de serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

9.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;

9.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá/PA 22 de outubro de 2021.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Inscrição Estadual:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
PRAZO DE ENTREGA:dias						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade; 2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora; 3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;
- Acompanhada da DPI-Declaração de Proposta Independente.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

O(A) NOME_DA_CONTRATANTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ENDERECO_DA_CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ_DA_CONTRATANTE, representado pelo(a) Sr.(a) NOME_RESP_LICITACAO, CARGO_RESP_LICITACAO, portador do CPF nº CPF_RESP_LICITACAO, residente na ENDERECO_RESP_LICITACAO, e de outro lado a firma EMPRESA_CONTRATADA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF_CNPJ_CONTRATADO, estabelecida à ENDERECO_CONTRATADO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do(a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão PE Nº 049/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR – PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-05, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Pacajá-PA, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Pacajá/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS).		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE / ACESSORIOS: DIGITAL / ATE 75 LITROS/ NÃO POSSUI.						
Valor total extenso:						
2	BISTURI ELETRICO (ATÉ 150 W).		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Potência: Até 100 w; Alarmes: Possui; Função Bipolar: Possui						
Valor total extenso:						
3	SELADORA.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Tipo/ aplicação manual/grau cirúrgico						
Valor total extenso:						
4	MESA AUXILIAR.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Dimensões/material de confecção de 40x40x80cm a 40x60x80cm/aço inoxidável						
Valor total extenso:						
5	ESFIGOMANÔMETRO OBESO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Potência de 0,5 a 2 HP						
Valor total extenso:						
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : material de confecção do auscultador/tipo aço inoxidável/duplo.						
Valor total extenso:						
8	ESFIGOMANÔMETRO ADULTO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Material de confecção do auscultador/tipo aço inoxidável/duplo						
Valor total extenso:						
9	NEGATOSCÓPIO.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Tipo 02 corpos						
Valor total extenso:						

10	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regrável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.

Valor total extenso:

11	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20 KG)		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : tipo/ capacidade tripé - de 21 a 30 kg material de confecção do cesto aço inoxidável painel de comando, trava de segurança.

Valor total extenso:

12	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : rodízios, cuna acrílico estrutura aço / ferro pintado

Valor total extenso:

13	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	-------	---------	------	------

Especificação : capnografia / agentes anestésicos/índice de sedação anestésica mét. aspir. de baixo fluxo:até 50ml/min / sem agentes anestésicos/sem índice de sedação anestésica parâmetros básicos ecg/resp/spo2/pni/temp tipo/tamanho estrutura mista ou modular/de 10" a 12" pressão invasiva (pi).

Valor total extenso:

14	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU 01 Arco de narcose 01 Par de Suportes para apoio de ombros 01 Par de Suportes de braços

Valor total extenso:

15	FOCO CIRÚRGICO DE TETO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades) Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural Emprego de sistema de redução de sombra Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível Manopla de focalização facilmente retratável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.

Valor total extenso:

16	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : tipo led 81.000 a 130.000 lux sistema de emergência/bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis, ajuste de intensidade luminosa.

Valor total extenso:

17	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : tipo led 81.000 a 130.000 lux, sistema de emergência/bateria possui, pedestal com rodízios possui, braço articulado possui, par de manoplas autoclaváveis possui, ajuste de intensidade luminosa possui

Valor total extenso:

18	MESA DE MAYO.		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : aço inoxidável

Valor total extenso:

19	MESA DE CABECEIRA		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : material de confecção/gaveta/porta madeira/MDP ou MDF

Valor total extenso:

20	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : (cabeceira e pesseira removíveis) (colchão d28)

Valor total extenso:

21	SUPORTE DE SORO.		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : tipo/material de confecção parede/aço inoxidável

Valor total extenso:

22	ESCADA COM 2 DEGRAUS.		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : material de confecção aço inoxidável

Valor total extenso:

23	BALDE A PEDAL 39 A 40 LITROS AÇO INOX		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Material de confecção/capacidade aço inox/de 30l até 49l

Valor total extenso:

Total : 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar a entrega do item deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;
4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL

1. Prazo para entrega da demanda é imediato a partir da Requisição formal assinada por servidor competente; entende-se imediato 30 dias, conforme a lei nº 8.666/93, § 4º Artigo 40 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias, por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.
2. O não cumprimento do disposto no item anterior do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ VALOR_CONTRATADO (VALOR_EXTENSO_CONTRATADO).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Nº PE 049/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Nº PE 049/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/19, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor EMANUEL STENIO ZORZAL designado pela portaria nº 037/2021, para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em DATA_INIC_VIG_CONTRATO extinguindo-se em DATA_FINAL_VIG_CONTRATO, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação do objeto.

4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. . Executar prestação de serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os itens com avarias ou defeitos.
8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste CONTRATO.
9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste CONTRATO, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas

regulamentadoras pertinentes.

15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no CONTRATO, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste CONTRATO, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste CONTRATO, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste CONTRATO e na legislação pertinente.

26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste CONTRATO, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste CONTRATO e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados

não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

4. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo do(a) fiscal do contrato, designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

6. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo,

acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

7. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos materiais e equipamentos pelo Fiscal do Contrato.

8. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pronto e acabado, com o respectivo registro na nota fiscal ou em documento hábil equivalente, para posterior verificação da conformidade dos Materiais e equipamentos com as especificações deste Termo e da proposta apresentada pela Contratada.

9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos recebidos.

10. A Administração rejeitará os materiais e equipamentos fornecidos em desacordo com este termo e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

11. Os materiais e equipamentos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto e na legislação

pertinente em vigor.

12. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

13. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES

1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, do(s) bens, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 049/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). **BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, «DATA_DO_CONTRATO»

NOME_DA_CONTRATANTE
CNPJ(MF) CNPJ_DA_CONTRATANTE
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____